

GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI Nº. 9/XI****ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010****PROPOSTA DE ALTERAÇÃO****CAPÍTULO IV****Finanças Locais****Artigo 35.º****Endividamento Municipal**

Excepcionam-se dos limites de endividamento previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os empréstimos destinados a:

- a) Financiamento de investimentos no âmbito da Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos;
- b) Aquisição de fogos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2003, de 18 de Julho, ao IHRU, I.P.;
- c) Financiamento, até 75% da contrapartida nacional, de projectos co-financiados pelo Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

Palácio de S. Bento, 3 de Março de 2010

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia